



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

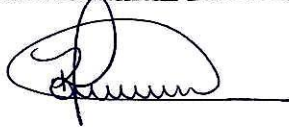
Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL Nº 003/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado Ativo

em 18 / 05 / 2022



O Município de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com anuência e autorização do Prefeito Municipal, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei Municipal nº 268/2000, de 1º de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 496/2005, de 28 de dezembro de 2005, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para diversos cargos, em designação temporária e para **CADASTRO DE RESERVA**, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, de acordo com o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para **CADASTRO DE RESERVA (CR)** de cargos que compõem a estrutura administrativa e/ou programas desenvolvidos pelo Município de Vila Pavão/ES, por meio de processo seletivo simplificado que se dará na forma de análise de títulos e documentos.

1.2. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação dos candidatos.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado por uma Comissão instituída pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 2.833/2022, encarregada da coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital e composta de 06 (seis) membros, dentre eles, 01 (um) representante do sindicato da categoria profissional.

1.4. O cronograma para o processo seletivo simplificado é o fixado no Anexo I e II deste Edital.

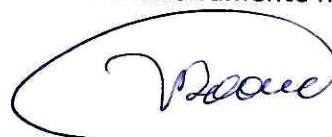
1.5. Após a análise final da Comissão, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação.

1.6. A contratação temporária de pessoal ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço, a partir da homologação do resultado final que será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

1.7. Após a homologação do processo seletivo simplificado, havendo vagas ou as que surgirem no decorrer do prazo de validade do certame, dar-se-á a convocação dos candidatos classificados nos termos do Edital, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, após a solicitação da secretaria competente e autorização do Prefeito Municipal, a chamada dos classificados.

1.8. A chamada dos classificados será realizada exclusivamente na forma disciplinada neste Edital.







PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.9. O vínculo entre a administração pública direta e o selecionado rege-se pelo regime jurídico vigente no ato da posse, qual seja: Estatuto dos Servidores Públicos de Vila Pavão (Lei Complementar Municipal 005/2001).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar de forma fundamentada os termos deste edital e seus anexos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital, conforme Anexo I.

2.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, bem como expor claramente os fatos e fundamentos jurídicos que norteiam sua pretensão devidamente protocolado na **Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES, no endereço: Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES.**

2.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no prazo de dois dias úteis após a data de protocolo.

2.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DOS VENCIMENTOS.

ENSINO MÉDIO COMPLETO					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	CUIDADOR	CR	40h/S	R\$ 1.212,00 + R\$ 300,00*	Ensino Médio Completo e curso na área de Cuidador.
2.	TÉCNICO AGRÍCOLA	CR	40h/S	R\$ 1.670,74 + R\$ 300,00*	Ensino Médio Completo em Técnico Agropecuária, Informática Básica e registro no órgão.
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Nº	Cargos	Cad. de Reserva	Carga Horária	Vencimentos	Requisitos
1.	MOTORISTA SEMED	CR	40h/S	R\$ 1.212,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental (4ª série) e CNH na categoria "D" ou superior e Curso específico na área de transporte escolar conforme RES. 168/2004 do CONTRAN.

Patricia Gomes emilk

Boace



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.	PEDREIRO	CR	40h/S	R\$ 1.212,00 + R\$ 300,00*	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado ou equivalente.
----	----------	----	-------	-------------------------------	--

* O valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) refere-se ao Auxílio Alimentação.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 551/2006, reserva-se até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital para candidatos portadores de necessidades especiais, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.3. O laudo médico mencionado no item 4.2 deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

4.4. A inobservância do disposto nos itens 4.2 e 4.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada à classificação geral de candidatos.

4.5. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de deficiência, sendo aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista de classificação geral do cargo, bem como em lista adicional reservada às pessoas com deficiência, também observada a ordem de classificação.

4.6. Os portadores de deficiência, quando convocados, PODERÃO ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.7. Caso ocorra a perícia, os candidatos de que trata este título deverão comparecer à perícia médica munidos de Laudo Médico, emitido a menos de 60 (sessenta) dias, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.8. Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão, para o exercício da função ou cargo, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.9. As vagas reservadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Látia Gomes

V. Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS.

5.1. Serão reservados aos candidatos negros e aos candidatos indígenas que facultativamente autodeclarem tais condições no momento da inscrição, na forma da Lei Estadual nº 11.094/2020 e Lei Municipal 1.364/2022, 17% (dezesete por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, das vagas destinadas a cada cargo/disciplina.

5.2. A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas aqueles que, em campo próprio do formulário de inscrição, se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.3.1. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da documentação descrita no subitem 5.3, uma **DECLARAÇÃO** sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, de acordo com o Anexo VIII, e o **RANI** – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena.

5.3.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3.3. Detectada falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.4. Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3.5. Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos para as cotas de pessoa com deficiência, negra ou indígena suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, negra ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.3.7. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

Rafael Gomes Miquilini

Boare



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3.8. A inobservância ao disposto nos subitens 5.3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência de resultados do Processo Seletivo.

5.4. Para se autodeclarar negro é preciso levar em consideração os critérios de fenotipia do candidato. Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável presumir a identificação externa do candidato como negro.

6. DA DIVULGAÇÃO.

6.1. A divulgação oficial do Edital e das etapas deste processo seletivo dar-se-á através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal, no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e Aviso de Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo simplificado através dos meios de divulgação acima citados, especificamente quanto à convocação que será feita exclusivamente através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.

7.1. As inscrições do processo seletivo simplificado serão realizadas na **Praça do Colono, Rua XV de Novembro, Bairro Centro, Vila Pavão/ES, no período de 25 e 26 de maio de 2022, no seguinte horário: de 08h00min às 16h00min.**

7.2. As inscrições do processo seletivo simplificado serão feitas por meio do requerimento de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, constantes dos Anexos deste Edital, que deverá ser impresso pelo candidato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<http://vilapavao.es.gov.br>) e totalmente preenchido com letra legível.

7.3. **Deverá ser juntado ao requerimento de inscrição (preenchido com letra legível, obrigatoriamente com todos os campos preenchidos e devidamente assinado pelo candidato) as fotocópias simples dos documentos comprobatórios da formação, cursos e tempo de serviço, inclusive, com a soma das pontuações preenchidas.**

7.4. O Requerimento de inscrição e os documentos que tratam o item anterior deverão ser colocados em envelope identificado, lacrado e entregue no local da inscrição, conforme item 7.1, à Comissão, juntamente com o requerimento de inscrição, no endereço, dias e horários indicados no item 7.3, sendo o requerimento colado no anverso do envelope.

7.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, e não serão considerados requerimentos de inscrição incompletos, incorretos, rasurados, com falta de assinatura, sob a pena de ocorrer a **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. O candidato preencherá o Requerimento de Inscrição fazendo a juntada da documentação necessária para o cargo pleiteado, colocando em envelope lacrado com o requerimento de

Patricia Gusmão

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

inscrição preenchido e afixado com cola no anverso do envelope, no endereço e horários indicados no item 7.1 e 7.3.

7.4.2.1. Serão admitidas até 02 (duas) inscrições por candidato.

7.4.2.1.1. Muito embora possam ocorrer as inscrições da forma acima indicada, será observado no ato da contratação os marcos constitucionais dos limites de cargos e compatibilidades de horários.

7.4.2.2. As inscrições deverão ocorrer em envelopes distintos, nos mesmos termos do item 7.3.

7.4.2.3. **No Requerimento de Inscrição mencionado no item 7.2, além de seu preenchimento correto, o candidato deverá informar a quantidade de folhas presentes no envelope de inscrição, inclusive o mesmo deverá assinar e numerar as folhas presentes no interior do envelope.**

7.4.2.3.1. **Nos casos de inscrições realizadas por meio de procuração como indicado no item 7.4.3.11, o procurador poderá numerar e assinar as folhas presentes no envelope de inscrição.**

7.4.2.4. No ato de entrega do envelope pelo candidato, o membro da Comissão Organizadora, responsável pelo recebimento, emitirá um protocolo de recebimento.

7.4.2.5. A Comissão não se responsabilizará pelo preenchimento do requerimento de inscrição, dados informados e pela conferência do preenchimento do requerimento de inscrição, o candidato só entrará no espaço de inscrição se o envelope estiver lacrado.

7.4.3. A documentação que se refere ao item 7.3. é a exigida nos termos desse edital, a saber:

7.4.3.1. Documento de identificação com foto: Cópia da cédula de identidade ou Carteira de Trabalho/Carteira de Trabalho Digital e Previdência Social – CTPS ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional;

7.4.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.3.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4.3.4. Comprovante da última votação (2020) ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

7.4.3.5. Comprovação da quitação com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

7.4.3.6. Cópia do comprovante de formação (Diploma ou Declaração de Conclusão com a data da colação de grau para a graduação; certificado ou declaração de conclusão com histórico no caso de Pós-Graduação lato sensu); especificamente, será rigorosamente analisada para fins de admissão, validação de classificação do certame, as informações dadas de que vários cursos ofertados foram oferecidos de forma irregular, não observando a legislação do MEC. Portanto, não estando cadastrado e regulamentado no e-MEC não será aceita.

Patricia Gomes

Wesley



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.4.3.7. Os cursos de Pós-Graduação lato sensu (Especialização) e stricto sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

RES. CFE Nº 14/1977 DE 23/11/1977

RES. CFE Nº 13/1983 DE 06/10/1983

RES. CES/CNE Nº 02/1996 DE 20/09/1996

RES. CES/CNE Nº 04/1997 DE 13/08/1997

RES. CES/CNE Nº 03/1999 DE 05/09/1999

RES. CNE/CES Nº 01/2001 DE 03/04/2001

RES. CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002

RES. CNE/CES Nº 02/2005 DE 09/06/2005

RES. CNE/CES Nº 01/2007 DE 08/06/2007

RES. CNE/CES Nº 05/2008 DE 25/09/2008

RES. CNE/CES Nº 06/2009 DE 25/09/2009

RES. CNE/CES Nº 04/2011 DE 16/02/2011

RES. CNE/CES Nº 07/2011 DE 08/09/2011

RES. CNE/CES Nº 02/2014 DE 12/02/2014

RES. CNE Nº 01/2018 DE 06/04/2018

7.4.3.8. Cópia dos cursos, devidamente especificados no anexo das fichas de inscrição pertinentes ao cargo deste edital.

7.4.3.9. Carteira de Registro no órgão competente ou conselho de sua categoria, conforme o cargo pleiteado (somente no ato da posse).

7.4.3.10. Cópia de Comprovação de experiência profissional e/ou tempo de serviço, se houver;

7.4.3.11. Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia do documento de identidade deste último.

7.4.4. Após a entrega do envelope e realização da inscrição não será permitida a inclusão de nenhum documento, em nenhuma etapa do processo seletivo simplificado, inclusive no prazo de recurso.

7.4.5. Não poderão se inscrever candidatos que tenham sofrido alguma penalidade, proveniente de processo administrativo no âmbito municipal, estadual ou federal, enquanto perdurar a penalidade aplicada pelo referido órgão ou em caso de omissão ao tempo da penalidade será considerado como impedimento aquele que tiver sido penalizado nos últimos 5 (cinco) anos.

8. PROTOCOLO DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA ENTREGA DO ENVELOPE REFERENTE AO COVID-19.

8.1. Verificar o horário de acesso ao local, conforme o cronograma.

8.2. Apenas o candidato que for entregar os documentos poderá adentrar-se ao local;

8.3. Só será aceita a entrada do candidato que estiver com o envelope devidamente lacrado.

Patia Gens imparte

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.4. Respeitar o distanciamento adequado, conforme orientação da equipe responsável.

8.5. Cada candidato deverá levar sua caneta esferográfica de tinta azul, evitando a utilização coletiva de materiais.

8.6. Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção da COVID-19, poderão ser fornecidos no local.

9. DA SELEÇÃO.

9.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01 (uma) etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Habilitação

9.1.1.1. Nesta fase será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do Edital. Verificado que a documentação está incompleta, inadequada ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo, sendo indeferido.

9.1.2. Avaliação e Classificação dos Títulos

9.1.2.1. Serão avaliados e classificados os títulos de qualificação e experiência profissional, conforme os critérios de pontuação descritos no tópico seguinte e nos Anexos III, IV e V do Edital.

10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

10.1. A classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital, para contratação de servidores em designação temporária, realizar-se-á com observância:

a) ao tempo de serviço para todos os cargos;

b) à qualificação e aos cursos realizados para todos os cargos;

10.2. A pontuação referente ao tempo de serviço, para efeito de classificação de candidato, deverá ser comprovada por meio do documento mencionado no item 7.4.3.11 deste Edital, e obedecerá aos seguintes critérios:

10.2.1. **No âmbito de atuação pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerado o período de JANEIRO/2013 a ABRIL/2022, não sendo computado ponto fracionado.**

10.2.2. Para fins de contagem de pontos não será computado tempo de serviço concomitante e/ou paralelo.

Patricia Gons unilte

Paau



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.2.3. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo simplificado, podendo o candidato ser desclassificado a qualquer tempo em caso de informação inidônea.

10.3. Na Declaração de Tempo de Serviço e/ou cópia da Carteira de Trabalho, será considerada como data limite o dia **30 de abril de 2022** devendo conter na Declaração de Tempo de Serviço a razão social, endereço e telefone da empresa e/ou instituição, nome e qualificação do proprietário e/ou responsável, número de inscrição no CNPJ, indicação do cargo e o período trabalhado, sendo que, fração de mês não será considerada para pontuação.

10.3.1. Para o tempo de serviço em empresas privadas somente será considerado para efeito de comprovação, a Cópia da Carteira de Trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços.

10.3.2. Para tempo de serviço em órgãos públicos, somente será considerado para efeito de comprovação, declaração de tempo de serviço assinado pelo responsável ou equivalente do órgão público.

10.3.3. Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.

10.4. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo de inscrição, seleção e classificação de candidatos às vagas.

10.5. Para comprovação da escolaridade e/ou da titulação serão considerados Diplomas, Históricos Escolares, Certificados ou Declarações emitidos por órgão competente.

10.6. Para a comprovação da escolaridade e/ou da titulação dos cursos de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação e Graduação somente serão aceitos aqueles emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo órgão competente.

10.7. Quaisquer documentos relacionados à escolaridade, à titulação e/ou à experiência profissional provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e ainda, no caso de escolaridade e/ou de titulação, deverá o comprovante de conclusão haver sido convalidado e/ou revalidado por instituição de ensino superior credenciada pelo órgão responsável.

10.8. A atribuição de pontos referentes à titulação obedecerá aos critérios definidos nos Anexos III, IV e V do presente Edital, de acordo com a função pleiteada.

10.8.1. Para efeito de classificação serão considerados os títulos no item formação, sendo: no máximo (01) um de mestrado, (01) um de doutorado, 03 (três) de pós-graduação e 05 (cinco) de cursos avulsos, exceto para os cargos de médico que poderão apresentar, além desses, mais 02 (dois) títulos de residência médica, devidamente especificados nas fichas de inscrição pertinentes para o cargo.

10.9. Para efeito de pontuação só serão considerados os cursos avulsos na área pleiteada ou em áreas afins realizados a partir de **janeiro de 2017**.

Carla Gomes Mielke

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.10. A listagem de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br, no prazo assinalado no cronograma previsto nos **Anexos I e II** do presente Edital, em local visível, devendo estar assinada pelos membros da Comissão.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE.

11.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

11.1.1. Obter maior número de pontos no item Formação/Cursos;

11.1.2. Obter maior número de pontos no item tempo de serviço;

11.1.3. Tenha maior idade.

12. DOS RECURSOS.

12.1. O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

12.2. Só serão aceitos os recursos protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80, Bairro Nova Munique, em obediência ao item 12.1.

12.3. O recurso por indeferimento de inscrição seguirá os mesmos critérios contidos no subitem anterior, tendo como prazo de interposição 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos inscritos.

12.4. O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente INDEFERIDO.

12.5. Os recursos terão efeitos meramente devolutivos, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

12.6. Os recursos serão realizados com vistas a corrigir possíveis erros de contagem de pontuação, não sendo aceita a inclusão de NENHUM documento no ato do recurso.

12.7. A decisão dos recursos pela Comissão será pela maioria dos votos.

12.8. Os recursos serão julgados após o seu recebimento, dentro do prazo previsto no Anexo II e III.

12.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

Patricia Gomes

Boone



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13. DA CHAMADA.

13.1. A chamada dos classificados para ocupação das vagas será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos através de convocação pelo sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e no átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.2. A desistência do candidato se dará pelo não comparecimento na data da convocação disponível no sítio eletrônico www.vilapavao.es.gov.br e no Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

13.3. A chamada dos classificados, em designação temporária, deverá ser documentada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

13.4. O servidor será contratado no regime jurídico vigente no ato da posse.

13.5. São requisitos para a posse:

13.5.1. Nacionalidade Brasileira;

13.5.2. Idade mínima de 18 anos;

13.5.3. Comprovação do pleno gozo dos direitos políticos;

13.5.4. Comprovação da quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

13.5.5. Apresentação de cópia impressa da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (modelo antigo ou a digital), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Carteira de Identidade, Comprovante de Residência, PIS/PASEP, Certidão de Nascimento ou Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, 01 foto 3x4, Carteira de Conselho Profissional;

13.5.6. Declaração de acumulação ou não de cargo nos termos da Lei, com firma reconhecida;

13.5.7. Declaração de bens, com firma reconhecida;

13.5.8. Declaração de não ter contrato temporário rescindido pela Administração Pública, por falta disciplinar;

13.5.9. Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

13.5.10 Cópia de Comprovante de Escolaridade, Certificados e Diplomas diversos.

13.5.11 Toda a documentação (cópia simples) exigida para a contratação deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos antes do início do contrato, pois não serão realizados pagamentos retroativos.

Patricia Gomes impetite

Boac



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços em Designação Temporária será celebrado com o Município com validade para o ano de 2022, podendo ser prorrogado até mais um ano, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

14.2. Os contratos que forem firmados no decorrer do exercício de 2022, independentemente da época, terão termo final em dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do item anterior.

14.3. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos caberá a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ocorrência do fato, com a assinatura do servidor dispensado.

14.4. A dispensa do servidor contratado em designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por conveniência da Administração.

15. DAS IRREGULARIDADES.

15.1. As irregularidades constantes no processo de seleção e admissão de servidores em regime de designação temporária serão objetos de sindicância sob a responsabilidade do Município de Vila Pavão/ES e sujeitas às penalidades legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

16.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

16.2. Concluído o processo de seleção e escolha dos candidatos classificados de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos providenciará a nova chamada dos candidatos já classificados para preenchimento das vagas que surgirem no prazo de vigência.

16.3. Havendo demanda a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá realizar remanejamento do servidor no âmbito municipal dentro das suas atribuições inerentes ao cargo.

16.4. Concluídas as etapas deste certame, toda a documentação será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, onde será arquivada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação.

16.5. A qualquer momento, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá realizar diligências com fito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Patricia Gomes

Beau



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

16.6. Verificada a existência de informações falsas ou inverídicas (prestadas pelo candidato) o mesmo será desclassificado.

16.7 No ato da inscrição o candidato deverá declarar que os cursos apresentados são válidos, assumindo as responsabilidades previstas no Art. 293 e seguintes do Código Penal. Os cursos não declarados no requerimento de inscrição poderão não ser computados.

16.8. A critério e conveniência da administração pública, após assunção no cargo, dependendo da necessidade, poderá haver remanejamento do profissional para laborar em outros setores ou localidades diversas da escolhida.

16.9. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

16.10. Os candidatos convocados para assumir as vagas deverão apresentar os documentos originais para conferência no ato da posse.

16.11. O ato de designação em caráter temporário é de competência do Prefeito Municipal.

16.12. Os candidatos contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 201 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar nº 005/2001.

16.13. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2022.

UELIKSON BOONE

Prefeito Municipal

CATIA GUMS MIELKE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

CRONOGRAMA DE IMPUGNAÇÃO

IMPUGNAÇÃO	Data Inicial: 18 de maio de 2022
	Data Final: 19 de maio de 2022
	Horário: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
	Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES	Data: 20 de maio de 2022

Patricia Gomes Miquelini

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	Período: 25 e 26 de maio de 2022
	Horário: Das 08h00min às 16h00min
	Local: Praça do Colono, localizada na Rua XV de Novembro, Centro, Vila Pavão – ES
CLASSIFICAÇÃO	Data: 27 à 31 de maio de 2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	Data: 01 de junho de 2022
	Local: Átrio da Prefeitura Municipal de Vila Pavão e no sítio eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br
RECURSO DE REVISÃO	Data: 02 de junho de 2022 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. Local: Protocolo da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, localizado na Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000
JULGAMENTO DOS RECURSOS	Data: 03 de junho de 2022
RESULTADO FINAL	Data: 08 de junho de 2022
HOMOLOGAÇÃO	Data: 09 de junho de 2022
CHAMADA	Data: A critério da Administração.

Ratua Gus miella



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA	
() CUIDADOR	() TÉCNICO AGRÍCOLA

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,4		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS	
- Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em qualquer área de atuação com duração mínima de 360 horas. (limite de 03 certificados)	7,0		
1 _____			
2 _____			
3 _____			
- Graduação concluída de Nível Superior em qualquer área de atuação (limite 1 certificado)	5,0		
1 _____			
- Curso na área pleiteada promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 05 certificados)	1,0		
1 _____			
2 _____			
3 _____			
4 _____			
5 _____			
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			

Técnico Agrícola: Apresentei o Curso de Informática Básica como requisito para inscrição: () Sim () Não
Cuidador: Apresentei o Curso de Cuidador como requisito para inscrição: () Sim () Não

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos de formação, pós-graduação e/ou cursos avulsos, acima listados”.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Patricia Gus... (handwritten signature)

Boone (handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() Motorista SEMED

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,4		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS		Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS
- Graduação concluída de Nível Superior em qualquer área de atuação (limite 1 certificado)* 1 _____		5,0	
- Ensino Médio Completo* Ano de conclusão: _____		4,0	
- Ensino Fundamental Completo* Ano de conclusão: _____		3,0	
- Curso avulso em qualquer área de atuação promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 15 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____		1,0	
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			

Apresentei a CNH na categoria D ou superior, como requisito para inscrição: () Sim () Não
Apresentei o Curso específico na área de transporte escolar conforme Res. 168/2004 do CONTRAN: () Sim () Não

*Será computada apenas a maior escolaridade apresentada.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos de formação e cursoa avulsos, acima listados”.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Patricia Gusmão

Wagner



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato:	
CPF:	Data de Nascimento:
Telefone de Contato:	
E-mail:	
Endereço:	

VAGA PLEITEADA
() Pedreiro

I – TEMPO DE SERVIÇO	PESO/ MÊS	TEMPO/ MESES	PONTOS
Na função pleiteada, na rede pública e/ou privada, será atribuído 0,4 (quatro décimos) por mês trabalhado, até o limite de 60 (sessenta) meses.	0,4		
SUBTOTAL:			
II – FORMAÇÃO E CURSOS	Pontos por título/ atividade	Nº DE PONTOS	
- Graduação concluída de Nível Superior em qualquer área de atuação (limite 1 certificado)* 1 _____	5,0		
- Ensino Médio Completo* Ano de conclusão: _____	4,0		
- Ensino Fundamental Completo* Ano de conclusão: _____	3,0		
- Curso avulso em qualquer área de atuação promovido e/ou credenciado por órgão público ou privado com carga horária igual ou superior a 20 horas (limite de 05 certificados) 1 _____ 2 _____ 3 _____ 4 _____ 5 _____	1,0		
SUBTOTAL:			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS ITENS I E II:			

*Será computada apenas a maior escolaridade apresentada.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente de que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo simplificado, sujeitando-me as penas da Lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação exigida completa no ato da chamada, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo. Declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, previstas no artigo 293 e seguintes do Código Penal, que participei dos cursos de formação e cursos avulsos, acima listados”.

Vila Pavão – ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Patricia Gusmão

V. Boque



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2022
MODELO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo

Candidato _____

Telefone _____

Endereço _____

Cargo _____

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso (fundamentação ou embasamento) resumida, clara e objetiva:

Vila Pavão - ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Látia Gusmão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido em/...../....., filho de e de, estado civil, residente e domiciliado à, CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo Edital nº 003/2022, declaro, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. (ES), de de

.....
Assinatura do Candidato

*O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular

Patricia Gons m...k



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000
Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclaração indígenas)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____,
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) CANDIDATO(A)
do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO regulamentado pelo EDITAL Nº 003/2022, portador do RG
n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
nascido(a) em __/__/__, é INDÍGENA, nascido(a) e
residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a
referida comunidade.

Por ser verdade, dato e assino.

_____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique: _____

CPF: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Liderança: _____

CPF: _____

Patricia Gomes

Beane